



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/80

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.981.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Céu Azul para o exercício financeiro de 1.981 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desmembramento:

1.	- RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO		
1.1	- RECEITAS CORRENTES.....R\$		62.940.000,00
	Receitas Tributária.....R\$	8.010.000,00	
	Receitas Patrimonial.....R\$	90.000,00	
	Receitas Industrial.....R\$	5.000,00	
	Transferências Correntes..R\$	51.170.000,00	
	Receitas Diversas.....R\$	3.665.000,00	
1.2	- RECEITAS DE CAPITAL.....R\$		17.060.000,00
	Operações de Créditos.....R\$	8.000.000,00	
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....R\$	600.000,00	
	Transferências de Capital..R\$	8.455.000,00	
	Outras Receitas de CapitalR\$	5.000,00	
	T O T A L		R\$ 80.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....R\$		1.850.000,00
0101 - Câmara Municipal.....R\$	1.850.000,00	
ÓRGÃO EXECUTIVO.....R\$		78.150.000,00
0210 - Gabinete do Prefeito.....R\$	6.600.000,00	
0310 - Assessoria Técnica de Planejamento.....R\$	490.000,00	
0320 - Assessoria Jurídica.....R\$	500.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

0330 - Assessoria de Gabinete.....	₹	580.000,00
0410 - Secretaria.....	₹	4.250.000,00
0420 - Fazenda.....	₹	3.400.000,00
0430 - Contabilidade.....	₹	1.300.000,00
0440 - Arrecadação e Fiscalização.....	₹	800.000,00
0510 - Limpeza Pública.....	₹	500.000,00
0520 - Iluminação Pública.....	₹	2.400.000,00
0530 - Parques e Jardins.....	₹	2.800.000,00
0610 - Viação e Obras - ADM -.....	₹	18.250.000,00
0620 - Ruas e Avenidas.....	₹	7.370.000,00
0710 - Educação e Cultura - ADM -.....	₹	5.320.000,00
0720 - Ensino de Primeiro Grau.....	₹	9.400.000,00
0730 - Desportos e Cultura.....	₹	1.600.000,00
0810 - Saúde e Saneamento - ADM -.....	₹	5.970.000,00
0820 - Assistência e Previdência.....	₹	6.620.000,00
T O T A L.....	₹	80.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1.969, até 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita prevista.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos até o limite de ₹ 8.000,000,00 (oito milhões de cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender despesas às receitas, até o limite de excesso da arrecadação efetivas das receitas a que tiverem vinculadas.

II - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 45% (Quarenta e cinco por cento) da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 19 de novembro de 1.980.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL